Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 35/2026

Requer ao Executivo Municipal, com urgência, o cumprimento da Lei nº 6.277, de 30 de abril de 2024, que autoriza a criação do Programa "Kit lanche viagem" destinado aos pacientes e seus acompanhantes para tratamento de saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, em outros municípios - Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

O vereador signatário, **Rodrigo José Correia - União Brasil,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, com urgência, o cumprimento da Lei nº 6.277, de 30 de abril de 2024, que autoriza a criação do Programa "Kit lanche viagem" destinado aos pacientes e seus acompanhantes para tratamento de saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, em outros municípios - Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

A presente proposição justifica-se pela realidade enfrentada por muitos pacientes que necessitam de deslocamento para tratamento fora do domicílio, os quais não possuem condições financeiras de adquirir alimentação durante a viagem, gerando, portanto, desconforto, fragilidade física que poderá comprometer o próprio tratamento, especialmente em trajetos de média e longa duração.

A legislação em vigor prevê medidas de apoio justamente para assegurar dignidade, bem-estar e condições mínimas de atendimento aos pacientes, razão pela qual o cumprimento integral da referida lei mostra-se de suma importância.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7295-D3E7-9E4A-5C3F e informe o código 7295-D3E7-9E4A-5C3F

Enfatizo que o fornecimento de lanche durante o deslocamento não constitui benefício acessório, mas sim ação essencial de cuidado, humanização e respeito à saúde do paciente, portanto, a efetiva aplicação da norma atende ao princípio da dignidade da pessoa humana e contribui para a garantia de um atendimento mais justo, humanizado e eficiente à população que depende do sistema público de saúde.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7295-D3E7-9E4A-5C3F e informe o código 7295-D3E7-9E4A-5C3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7295-D3E7-9E4A-5C3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 03/02/2026 16:57:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7295-D3E7-9E4A-5C3F